



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:maurilio.jambeiro@uol.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 1642 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de Jambéiro para o exercício de 2013, convênio com o ministério do desenvolvimento agrário – MDA".

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	09	SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Executora	09.01	SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENÇÃO RURAL	
Projeto:	1.036	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.	
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Recurso	05.100	RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA.	172.000,00
Recurso	01.100	RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL	29.336,49

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Convênio entre o Município de Jambéiro e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA. e recursos próprios do Tesouro Municipal para a contrapartida.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

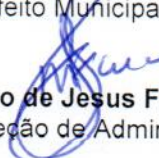
Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Art. 45 da Lei 4.320/64, combinado com o Art. 167 § 2º da Constituição Federal, as Dotações Orçamentárias objeto do presente Crédito Especial poderão ser reabertas nos limites de seus saldos, e serão incorporadas ao planejamento orçamentário do exercício financeiro subsequente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 25 de novembro de 2013.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal.


Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 25 de novembro de 2013.